ATA Nº 20 /2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2019

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores.----------

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente deu início à reunião cumprimentando os presentes e informando que irá estar fora do concelho, de férias, entre os dias 19 e 30 de agosto, pelo que, na sua ausência, será substituída pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, coadjuvado pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes.----------

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.689.883,69 sendo €6.970,87 de documentos debitados à Tesouraria e €2.682.912,82 de disponibilidades, de que €2.679.662,77 são de operações orçamentais e €3.250,05 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €383,11.----------

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: ----------

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----------

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 4670, de 26/07/2019, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela Assistente Técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião. ----------

• Lei n.º 51/2019 - Diário da República n.º 143/2019, Série I de 2019-07-29----------
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------
Inclui no elenco dos serviços públicos essenciais o serviço de transporte de passageiros, procedendo à sexta alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de julho ----------
• Resolução da Assembleia da República n.º 124/2019 - Diário da República n.º 143/2019, Série I de 2019-07-29 ----------
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------
Recomenda ao Governo que desenvolva ações de sensibilização visando a entrega, nas farmácias, dos resíduos das embalagens e restos de medicamentos----------
• Resolução da Assembleia da República n.º 125/2019 - Diário da República n.º 143/2019, Série I de 2019-07-29 ----------
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------
Recomenda ao Governo que declare o estado de «emergência climática» ----------
• Resolução da Assembleia da República n.º 126/2019 - Diário da República n.º 143/2019, Série I de 2019-07-29 ----------
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------
Recomenda ao Governo a realização de ações de proteção, valorização, divulgação e promoção do Caminho («Central») Português de Santiago ----------
• Decreto n.º 20/2019 - Diário da República n.º 144/2019, Série I de 2019-07-30----------
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------
Aprova, para adesão, o Protocolo Adicional à Convenção relativa ao Contrato de Transporte Internacional de Mercadorias por Estrada (CMR), sobre a declaração de expedição eletrónica, adotado em Genebra, em 20 de fevereiro de 2008----------
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2019 - Diário da República n.º 144/2019, Série I de 2019-07-30 ----------
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2019 - Diário da República n.º 144/2019, Série I de 2019-07-30 ----------
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------
Altera a repartição de encargos relativa aos apoios decorrentes da celebração de contratos-programa no âmbito das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo de 2018/2019----------
• Declaração Retificação n.º 36/2019 - Diário da República n.º 144/2019, Série I 2019-07-30----
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL ----------
Retifica o Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, do Ambiente e Transição Energética, que altera o regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2019----------
• Portaria n.º 239/2019 - Diário da República n.º 144/2019, Série I de 2019-07-30 ----------

FINANÇAS ----------

Define os termos e as condições da aplicação do regime de isenção----------

• Lei n.º 52/2019 - Diário da República n.º 145/2019, Série I de 2019-07-31----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

• Decreto-Lei n.º 99/2019 - Diário da República n.º 145/2019, Série I de 2019-07-31 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Altera o Fundo de Coinvestimento 200M ----------

• Portaria n.º 241-A/2019 - Diário da República n.º 145/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-07-31 ----------

JUSTIÇA E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO ----------

Aprova o modelo de certificado de matrícula em suporte de cartão e procede à alteração da Portaria n.º 1135-B/2005, de 31 de outubro, na redação dada pela Portaria n.º 165-A/2010, de 16 de março - Documento Único Automóvel (DUA) ----------

• Portaria n.º 241-B/2019 – Diário República n.º 145/2019, 1º Suplemento, Série I 2019-07-31

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA ----------

Aprova o PERSU 2020+, que constitui um ajustamento às medidas vertidas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020)----------

• Decreto do Presidente da República n.º 45-A/2019 - Diário da República n.º 146/2019, 2º Suplemento, Série I de 2019-08-01 ----------

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 134/2019 - Diário da República n.º 147/2019, Série I de 2019-08-02 ----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Recomenda ao Governo que considere as demências e a doença de Alzheimer uma prioridade social e de saúde pública, que elabore o Plano Nacional de Intervenção para as Demências, que adote as medidas necessárias para um apoio adequado a estes doentes e suas famílias e que crie e implemente o Estatuto do Cuidador Informal ----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019 - Diário da República n.º 147/2019, Série I de 2019-08-02 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Aprova o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas ----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2019 - Diário da República n.º 147/2019, Série I de 2019-08-02 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Aprova a Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 ----------

• Lei n.º 55/2019 - Diário da República n.º 148/2019, Série I de 2019-08-05----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Confere novas competências ao Tribunal da Propriedade Intelectual, procedendo à oitava alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto ----------

• Lei n.º 56/2019 - Diário da República n.º 148/2019, Série I de 2019-08-05----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1981 e 1985----------

• Decreto-Lei n.º 101/2019 - Diário da República n.º 148/2019, Série I de 2019-08-05----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 2017/852, relativo ao mercúrio----------

• Portaria n.º 249-A/2019 - Diário da República n.º 148/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-08-05 ----------

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR----------

Segunda alteração à Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, que aprova o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior ----------

• Lei n.º 57/2019 - Diário da República n.º 150/2019, Série I de 2019-08-07----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Altera o regime jurídico do associativismo jovem, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 23/2006, de 23 de junho----------

• Decreto Legislativo Regional n.º 20/2019/A - Diário da República n.º 150/2019, Série I de 2019-08-07 ----------

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA----------

Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional ----------

• Lei n.º 58/2019 - Diário da República n.º 151/2019, Série I de 2019-08-08----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados----------

• Lei n.º 59/2019 - Diário da República n.º 151/2019, Série I de 2019-08-08----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019 - Diário da República n.º 151/2019, Série I de 2019-08-08 ----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Cessação de vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos----------

• Portaria n.º 250/2019 - Diário da República n.º 151/2019, Série I de 2019-08-08 ----------

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL ----------

Procede à sétima alteração à Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4 «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente ----------

• Decreto-Lei n.º 104/2019 - Diário da República n.º 152/2019, Série I de 2019-08-09----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Altera o mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de eletricidade em Portugal ----------

• Decreto-Lei n.º 105/2019 - Diário da República n.º 152/2019, Série I de 2019-08-09----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Altera os métodos de cálculo das obrigações de armazenagem de petróleo bruto e de produtos petrolíferos, transpondo a Diretiva de Execução (UE) 2018/1581"----------

Apresentada a legislação, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que pretendiam esclarecer se o Caminho ("Central") Português de Santiago a que se refere a Resolução n.º 126/2019, de 29 de julho, da Assembleia da República, é o Caminho onde está inserida a rota que passa pelo território de Alvaiázere. ----------

Em resposta, a Senhora Presidente Célia Marques esclareceu que o Caminho do qual faz parte o percurso existente no concelho de Alvaiázere é o Caminho Português de Santiago. Mais informou que este assunto tem merecido a redobrada atenção por parte da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, recentemente constituída, e da qual o Município de Alvaiázere faz parte, no sentido de alertar para a ausência de critérios bem definidos que permitam a marcação do Caminho da forma mais fiel possível. Assim, a Federação tem tido um papel importante para alertar para esta lacuna e tem esperança que os esforços encetados permitam que o Decreto-Lei ou Lei que venha a ser aprovado no futuro seja o mais completo e específico possível. ----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que pretendiam valorizar esta Resolução da Assembleia da República, no entanto, existindo as indefinições mencionadas pela Senhora Presidente, irão aguardar para que as mesmas sejam explicitadas. Continuou a sua intervenção neste ponto da ordem de trabalhos questionando se existiu algum revés no que diz respeito à transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, tendo em conta a Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, de 08 de agosto, que refere a cessação de vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro. ----------

A Senhora Presidente referiu que, até ao momento não chegou aos serviços nenhuma comunicação a esclarecer esta Resolução, quer da DGAL, quer da ANMP, pelo que se está a aguardar informação no desenvolvimento desta matéria. ----------

4. PRESIDÊNCIA

4.1 ALIENAÇÃO DE IMÓVEL - ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22 DE JULHO DE 2019

Foi presente à reunião a informação número 4688, do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: - "Considerando que: ----------

a) No dia 22 de julho de 2019, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade autorizar a alienação do lote n.º 6 da Zona Industrial da Saganga, ao investidor Alvasweet, Lda.; ----------

b) Esta autorização vem na sequência do requerimento interposto pelo gerente, que tramita no programa de gestão documental com o n.º 4619, solicitando "de acordo com o clausurado em sede de escritura, dar a conhecer a V. Exas a intenção de alienação da propriedade suprarreferida para a empresa Alvasweet, Lda, NIF nº 513922229, sita na Rua Filipe Furtado dos Santos nº 11 em Alvaiázere, sendo que o objeto de negócio permanecerá o mesmo, produção e comercialização de massas ultracongeladas", em conjugação com o disposto no artigo 67.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEA); ----------

c) No dia 31 de julho, o gerente vem alterar os termos do pedido de prosseguido na comunicação com o nosso registo de entrada n.º 4619. Assim, solicita que a Câmara Municipal autorize a alienação, não à sociedade Alvasweet, Lda., mas antes ao Banco Santander Totta, S.A., com sede em Lisboa, na Rua Áurea, nº 88, com o capital social de € 1.256 723 284,00, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 1ª Secção sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500844321 (antigo nº 1587), conforme registado no programa de gestão documental com o número de entrada; ----------

d) Manter-se-ão os pressupostos de que desta alienação não resultará alteração à utilização do lote, ou seja, "objeto de negócio permanecerá o mesmo, produção e comercialização de massas ultracongeladas", conforme referido no primeiro requerimento; ----------

e) A Câmara Municipal nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, tem atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento e competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; ----------

Neste sentido, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, e com o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: ----------

1. Autorizar a alienação do lote n.º 6 da Zona Industrial da Saganga, para o Banco Santander Totta, S.A., alterando-se, assim, a deliberação da Câmara Municipal de 22 de julho de 2019; ----
2. Dar conhecimento ao Banco Santander Totta da obrigatoriedade de solicitar autorização à Câmara Municipal sempre que: ----------
a. O prédio for utilizado para fins diferentes daquele que foi autorizado pela Câmara Municipal e que consta na escritura inicial de aquisição do lote; ----------
b. O prédio for alienado ou onerado." ----------

A Senhora Presidente informou que o gerente da empresa Trincaqui fez chegar aos serviços da Câmara Municipal, no passado dia 31 de julho, um requerimento a solicitar a autorização da alienação do imóvel, não à empresa Alvasweet, Lda., como deliberado na reunião de Câmara de 22 de julho último, mas ao Banco Santander Totta. Mais acrescentou que o requerente informou que esta alienação pretende manter o objecto de negócio, ou seja, produção e comercialização de massas ultracongeladas, que se trata de uma nova parceria e de um novo projeto que irá alargar a oferta de produtos e que a não autorização da alienação irá comprometer a continuidade deste novo projeto. A Senhora Presidente terminou referindo que esta não é uma situação que lhe agrade, tendo em conta que se trata da alienação para uma entidade bancária, no entanto, tendo em conta que se trata de uma situação que pode pôr em causa a manutenção da empresa e dos postos de trabalho irá votar favoravelmente. ----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que consideram esta situação questionável, uma vez que a 22 de julho tudo estava em conformidade, tendo dado o seu pleno apoio ao solicitado, pois tratava-se da alienação do imóvel de uma empresa, cujo objecto era a atividade industrial, para uma outra empresa com o mesmo fim. Na presente solicitação, pretende-se alienar o bem imóvel de uma empresa, cujo objecto é a atividade industrial, para uma entidade bancária. Assim, o seu voto será contra, justificando a sua posição pela ausência de informação que esclareça efetivamente porque é que se trata de uma alienação para uma entidade bancária cujo usual objeto de negócio não é a atividade industrial. Terminou a sua intervenção referindo que teriam todo o gosto em votar favoravelmente, como aquando da votação deste ponto na reunião do passado dia 22 de julho, no entanto, não se sentindo completamente esclarecidos, hoje este será o seu sentido de voto. ----------

O Senhor Vice-Presidente Agostinho Gomes, tomou a palavra e referiu que irá dar o seu voto favorável, uma vez que a deliberação desfavorável neste ponto poderá comprometer a continuidade da empresa no Concelho, e consequentemente pôr em causa a manutenção de postos de trabalho. ----------

A Senhora Presidente referiu que as únicas informações de que dispõe são aquelas enumeradas na informação que foi presente à reunião não tendo na sua posse outros elementos que permitam esclarecer as dúvidas manifestadas pelos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, e com o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere deliberou, por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: ----------

1. Autorizar a alienação do lote n.º6 da Zona Industrial da Saganga, para o Banco Santander Totta, S.A., alterando-se, assim, a deliberação da Câmara Municipal de 22 de julho de 2019; ----

2. Dar conhecimento ao Banco Santander Totta da obrigatoriedade de solicitar autorização à Câmara Municipal sempre que: ----------

a. O prédio for utilizado para fins diferentes daqueles que foi autorizado pela Câmara Municipal e que constam na escritura inicial de aquisição do lote; ----------

b. O prédio for alienado ou onerado. ----------

A informação número 4826 do chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Lourenço, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.2 SEGUNDA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 4922, de 08/08/2019, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: - "Tendo em conta o emanado na Resolução nº 30/2015 da Comissão Nacional de Protecção Civil e que: ----------

• Os planos de emergência de proteção civil são documentos formais nos quais as autoridades de proteção civil, nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;

• Os planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal são elaborados pela Câmara Municipal e aprovados pela CNPC, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da ANPC; ----------

• Os planos de emergência de proteção civil devem ser revistos no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor; ----------

Proponho à Digníssima Câmara Municipal:----------

• A apreciação das componentes não reservadas do PMEPCA;----------

• Emissão de parecer do PMEPCA. ----------

Fica à superior consideração."----------

A Senhora Presidente apresentou a informação referindo que os planos de emergência devem ser revistos no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, referiu ainda que,

sendo um documento que tem impacto externo tem de ir a discussão pública para reunir contributos que possam melhorar o documento. Acrescentou que este é um documento bastante extenso, mas que cumpre o que está estipulado na Lei, tendo a proposta do Plano apresentada sido desenvolvida pela empresa Geoatributo. ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que esta é uma matéria que necessitava de uma análise mais cuidada, no entanto, após a sua breve análise e tendo em conta que chegou a altura de ser revisto, irão dar o seu parecer positivo à proposta de segunda revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Alvaiázere. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 9 do art.º 50.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julgo, na sua atual redação, conjugado com a resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Aprovar a proposta do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Alvaiázere, mandar publicar um Edital, e disponibilizá-lo, na íntegra, na página electrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, divulgá-lo através de edital a afixar nos locais de estilo, submetendo-se, assim, a discussão pública as suas componentes não reservadas; ----------

2. Aprovar a disponibilização, para consulta, da segunda revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Alvaiázere na Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria desta Câmara Municipal; ----------

3. Que as sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, sejam apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data do Edital, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio electrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; ---

4. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. ----------

A informação número 4922 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, bem como o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Alvaiázere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

5. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA

5.1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2019/2020 – DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA NOS TERMOS DO ARTIGO 86º DO CCP

Foi presente à reunião a informação número 4964, de 12/08/2019, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Assistente Técnica Maria Eduarda Martins

Morgado Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Foi deliberação em reunião de Câmara Municipal do dia 22 de julho do corrente ano, no âmbito do procedimento para aquisição de serviços de Transportes Escolares para o ano lectivo 2019/2020, que fossem solicitados os documentos de habilitação ao adjudicatário, Turexpresso – Viagens e Turismo, Lda.; ----------

2. No dia 24 de julho, foram solicitados os documentos de habilitação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, nomeadamente documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º através da plataforma de contratação pública – ACINGOV – sendo concedido um prazo de 5 dias para o efeito; ----------

3. O prazo de entrega dos documentos terminava no dia 31 de julho, tendo o adjudicatário submetido os mesmos, no dia 30 do mês de julho; ----------

4. Após análise dos mesmos, verificou-se que estavam em falta dois registos criminais, designadamente, o do outro membro da gerência e o da empresa;----------

5. A não apresentação dos documentos de habilitação, implica que a adjudicação caduque, se, por facto que lhe seja imputável não apresente os referidos documentos; ----------

6. No n.º 2 do citado artigo, é referido que: Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia; ----------

7. O adjudicatário foi notificado de tal facto, no dia 6 de agosto, para justificar as razões da não entrega dos referidos documentos ----------

8. No dia 7 do corrente mês, o adjudicatário exerceu o seu direito de audiência prévia (documento em anexo e respectivos registos criminais em falta), alegando que o registo criminal do outro sócio julgavam não ser necessário, uma vez que não é ele que dá capacidade profissional à empresa e também porque em anteriores concursos não o apresentaram.----------

Quanto ao registo criminal da empresa nada foi dito.----------

9. Posteriormente entregou ainda um aditamento à informação prestada anteriormente, na qual refere que lhe foi impossível a obtenção dos registos criminais tendo em conta que os serviços estiveram de greve e o sistema informático também não o permitiu – "estava em baixo"; --------

10. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à alteração ao Código dos Contratos Públicos, a redação de alguns artigos sofreram alterações, nomeadamente o art.º 81.º e 55.º do CCP, passando a ser obrigatória a entrega dos registos criminais de todos os titulares dos órgãos sociais, de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e ainda, no caso de se tratar de pessoas coletivas, da pessoa coletiva;----------

11. Após análise do exposto pelo adjudicatário, verifica-se que a não obtenção dos registos criminais atempadamente, é um facto que não lhe é imputável, nos termos do n.º 3 do art.º 86.º do CCP; ----------

12. Nos termos do art.º 86.º quando as razões invocadas não são imputáveis ao adjudicatário, deve o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação;----------

13. Uma vez que o adjudicatário já fez acompanhar a sua exposição com os referidos documentos, propõe-se que seja dispensado um prazo adicional para a sua apresentação.-------

Fase ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:----------

1. Aceitar a justificação apresentada pelo adjudicatário Turexpresso – Viagens e Turismo, Lda., ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do art.º 86.º do CCP, mantendo-se a adjudicação tomada em reunião de Câmara de 22 de julho do corrente ano; ----------

2. A aceitação dos registos criminais apresentados em sede de audiência prévia, prescindindo de um prazo adicional para a sua entrega." ----------

A Senhora Presidente Célia Marques apresentou a informação e referiu que uma vez que se trata de uma empresa do concelho e com a qual já houve oportunidade de trabalhar no passado, é favorável à proposta apresentada, ou seja, aceitar a justificação evocada pela empresa e validar os registos criminais apresentados, dispensando o prazo adicional para a sua apresentação. ----------

Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, relembrou a sua intervenção aquando da aprovação da adjudicação do serviço na reunião de dia 22 de julho, na qual referiu que valorizavam o facto de se tratar de uma empresa sediada no Concelho. Mais acrescentou que considerando que todos os preceitos legais foram cumpridos irão dar o seu voto positivo a este assunto. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:----------

1. Concordar e aceitar a justificação apresentada pelo adjudicatário Turexpresso – Viagens e Turismo, Lda., ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do art.º 86.º do CCP, mantendo-se a adjudicação tomada em reunião de Câmara de 22 de julho do corrente ano;-----

2. Aceitar e mandar integrar no respetivo processo os registos criminais apresentados em sede de audiência prévia, prescindindo de um prazo adicional para a sua entrega.----------

A informação número 4964 da Assistente Técnica Maria Eduarda Martins Morgado Santos, bem como os demais documentos que a acompanhavam dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

---

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Gomes retirou-se até à integral discussão e aprovação do seguinte ponto.----------

6.1 ACC – CONFRARIA DO CHÍCHARO: PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO, PARA DESLOCAÇÃO AO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA

Foi presente à reunião a informação n.º 4929, de 08/08/2019, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Rodrigues Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

a) A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

b) A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º do mesmo anexo da referida lei; ----------

c) A ACC – Confraria do Chícharo interpôs requerimento neste município, a tramitar no programa de gestão documental com o número de entrada 4859 de 29 de julho de 2019, a solicitar apoio para uma viagem à ilha de Porto Santo, a realizar entre os dias 22 e 24 de agosto, para participação no evento II Mostra Agropecuária do Porto Santo, constituindo esta uma oportunidade de promover os produtos e recursos endógenos do concelho de Alvaiázere e da região;----------

d) O pedido de apoio em questão refere-se exclusivamente à deslocação de oito Confrades da Confraria do Chícharo, número este que, segundo comunicado pela direção da instituição, poderá variar em função da disponibilidade dos membros da Confraria; ----------

e) Para o efeito é remetida estimativa orçamental que cifra o valor total da viagem em €4.949,68, montante que inclui também o transporte de produtos;----------

f) A associação solicita, então, apoio financeiro para esta deslocação ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo que, na sua seção V prevê apoio para deslocações ao estrangeiro e arquipélagos (Madeira e Açores);----------

g) No seu artigo 24.º, n.º 1, determina-se que este apoio é destinado às associações (entre outras) que representem e prestigiem o Concelho de Alvaiázere nas diversas áreas e reveste a natureza de comparticipação financeira e/ou material; ----------

h) No n.º 4 desse mesmo artigo define-se que o requerimento deve ser interposto com a antecedência mínima de 2 meses em relação à data da deslocação ou em prazo inferior em situações excecionais e devidamente fundamentadas. O incumprimento deste prazo por parte da ACC – Confraria do Chícharo, embora não justificado pela direção, poderá advir do facto do convite apenas ter sido remetido a 25 de julho de 2019, conforme anexo. ----------

i) A alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º define que no caso de deslocações coletivas, para grupos até 15 pessoas inclusive, o apoio municipal pode ser equivalente a 50% das despesas comprovadas, no montante máximo de 1.000,00€; ----------

j) O apoio em questão tem, assim, enquadramento, de acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo em vigor na sua Secção V, tendo sido cumpridos os pressupostos da candidatura, exceção feita para o incumprimento do prazo para interposição do requerimento (cuja razão para este facto surge como evidente e exposta na alínea h)); ----------

k) Recentemente, na reunião da Câmara Municipal de 20 de maio de 2019, a Câmara Municipal atribuiu um apoio de €2.500,00 ao Grupo Desportivo de Alvaiázere para deslocação a Sevilha de 54 atletas e 11 treinadores (a que acresceram acompanhantes, num total de 132 pessoas); -----

Assim, em face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

Atribuir um apoio financeiro de 1.000,00€ para o fim agora solicitado, nos termos do definido nos artigos 24º, 29º e 30º do Regulamento de Apoio ao Associativismo e nos artigos 23º e 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

A ser deliberado o apoio, o mesmo tem cobertura na classificação orçamental 0102 040701 e GOP 01 014 2019/5005, conforme ficha de cabimento anexa (com o número sequencial 16153)."----------

A Senhora Presidente apresentou o pedido que a Confraria do Chícharo fez chegar a este órgão e a informação da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, questionando os presentes se pretendiam algum esclarecimento. ----------

Na sua intervenção, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que a Confraria irá levar o nome de Alvaiázere, considerando ainda que o pedido cumpre os trâmites regulamentares e que o valor financeiro proposto é adequado pelo que a iniciativa merece o seu voto favorável. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos do disposto nos artigos 24º, 29º e 30º do Regulamento de Apoio ao Associativismo e nos artigos 23º e 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes:--

1. Autorizar a atribuição de apoio financeiro à ACC – Confraria do Chícharo no valor de 1000,00€ (mil euros), tendo em conta a justificação apresentada com a qual concorda, devendo esta despesa onerar a classificação orçamental 0102 040701 e GOP 01 014 2019/5005, possuindo o número sequencial de cabimento 16153. ----------

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo, sendo coadjuvada pelo técnico superior Abílio Miguel Carvalho. ----------

A informação n.º 4929 subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Rodrigues Lopes, assim como o requerimento, o orçamento e a ficha de cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. --------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

Após discussão e votação do ponto 6.1, o Senhor Vice-Presidente regressou à sala. ----------

6.2 OBRAS NUM FOGO DA HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO SOCIAL DA REGUEIRA - PROCESSO Nº6/2019-OHS

Foi presente à reunião a informação número 4958, de 09/08/2019, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Rodrigues Lopes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, na qual referia, resumidamente, que no dia 26 de junho de 2019 deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município o requerimento registado com o n.º 4056, em nome de Ernesto da Conceição, solicitando a substituição da banheira existente na casa de banho, por um poliban. O agregado familiar do requerente é composto por ele e a sua irmã de 88 e 75 anos de idade, respetivamente. O pedido de obras na habitação deve-se ao facto de o arrendatário ser portador de doença cardíaca e estar bastante debilitado, incapacitando-o para subir e descer da banheira. Na sequência do pedido deslocaram-se ao local, para verificação da real situação, a Sr.ª Vereadora do Município, Sílvia Rodrigues Lopes e a técnica do Gabinete de Ação social e Saúde, Maria Filomena Ferreira e o técnico da UOOMU, Bruno Carvalho, que verificaram que era possível fazer a alteração solicitada. Verificaram ainda que a lareira existente na habitação tem grande parte dos tijolos a cair, por estarem a ficar podres. O material necessário será: tijolo refratário 3cm; tijolo refratário 6cm; areia do rio; areia amarela; cimento; azulejo; mosaico; argamassa de betumação de juntas; cimento cola; cinfão de pavimento em inox; chuveiro e painel de vidro. Os preços dos materiais, sem IVA, será de 404,38€ (quatrocentos e quatro euros e trinta e oito cêntimos), valor ao qual, se acrescenta o valor gasto em mão de obra, que se calcula em 360,00€ (trezentos e sessenta euros), acrescido do IVA. De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida desta família que se apresenta com bastantes dificuldades locomotoras.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Concordar com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, aprovando, assim, a cedência de materiais de construção e trabalhos de mão de obra, com o valor previsto de 404,38€ (quatrocentos e quatro euros e trinta e oito cêntimos) e 360,00€ (trezentos e sessenta euros), respetivamente, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que permita a realização das obras necessárias para a substituição da banheira e arranjos na lareira onde vive o Senhor Ernesto e a irmã. A presente despesa possui o número sequencial de cabimento 16159, com a classificação económica 01 02 080802 e GOP 01 016 2017/5045. ----------

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalhos e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria.----------

A informação n.º 4958 da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, bem como a documentação que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.3 APOIO HABITACIONAL - PROCESSO Nº2-AMH/2019

Foi presente à reunião a informação número 4954, de 09/08/2019, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Rodrigues Lopes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, na qual referia, resumidamente, que no dia 03 de julho de 2019 deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município o requerimento registado com o n.º 4279, em nome de Pedro Miguel Martins, a solicitar apoio com a cedência de materiais de construção, para realização de obras de reparação do telhado da sua habitação, o qual se encontra muito degradado. O agregado familiar do Senhor Pedro Martins é constituído por ele e pela sua mãe, de 46 e 74 anos de idade, respetivamente. Na sequência do pedido deslocaram-se ao local, para verificação da real situação, a Sr.ª Vereadora do Município, Sílvia Rodrigues Lopes e os técnicos da UOOMU, Eng.º Hilário Simões e Assistente Técnico Bruno Carvalho, que tomaram conhecimento do material que seria necessário para permitir a realização da reparação do telhado da habitação, verificando que o mesmo se encontra muito danificado com as telhas partidas e podres, a necessitar de substituição. O requerente compromete-se a assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, pelo que solicitou à Câmara Municipal de Alvaiázere apenas o material de construção necessário. Após verificação da situação, pelo Gabinete de Ação Social do Município, confirmou-se que essa família não tem condições para fazer face às despesas inerentes às obras. O material necessário será: brita, areia do rio, areia amarela, cimento, telhões, remates/tamancos, telha lusa e lã de rocha. O preço dos materiais, sem IVA, será de 673,15€ (seiscentos e setenta e três euros e quinze cêntimos). De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida desta família que atualmente reside numa habitação com pouco espaço habitacional, necessário para que

possuam o mínimo de condições, facto que, só por si, os relembra diariamente da situação de vulnerabilidade social em que se encontram.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Concordar com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, aprovando, assim, a cedência de materiais de construção, com o valor previsto de 673,15€ (seiscentos e setenta e três euros e quinze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que permita a realização das obras necessárias para a reparação do telhado da habitação do Sr. Pedro Martins. A presente despesa possui o número sequencial de cabimento 16155, com a classificação económica 01 02 080802 e GOP 01 016 2017/5045.----------

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalhos e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria.----------

A informação n.º 4954 da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, bem como a documentação que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.4 APOIO HABITACIONAL - PROCESSO Nº11-AMH/2018

Foi presente à reunião a informação número 4928, de 08/08/2019, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Rodrigues Lopes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, na qual referia, resumidamente, que no dia 25 de setembro de 2018 deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município o requerimento registado com o n.º 6338, em nome de Fernando Paulo de Almeida Simões, a solicitar apoio com a cedência de materiais de construção, para realização de obras de reparação e beneficiação do telhado da sua habitação, por este se encontrar degradado. O agregado familiar do Senhor Fernando Simões é constituído por ele e pela sua esposa, de 46 e 49 anos de idade, respetivamente. Na sequência do pedido deslocaram-se ao local, para verificação da real situação, e dos materiais necessários, a Sr.ª Vereadora do Município, Sílvia Rodrigues Lopes e a técnica do Gabinete de Ação Social e Saúde, Maria Filomena Ferreira e o técnico da UOOMU, Bruno Carvalho. O requerente compromete-se a assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, pelo que solicitou à Câmara Municipal de Alvaiázere apenas o material de construção necessário. Após verificação da situação, pelo Gabinete de Ação Social do Município, confirmou-se que essa família não tem condições para fazer face às despesas inerentes às

obras. O material necessário será: areia do rio, areia amarela, cimento, vigas, barrotes, pregos, ripas, telhões e telha marselha. O preço dos materiais, sem IVA, será de 1.743,00€ (mil setecentos e quarenta e três euros). De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida desta família que atualmente reside numa habitação bastante degradada, sendo estas obras necessárias para que possuam o mínimo de condições, facto que, só por si, os relembra diariamente da situação de vulnerabilidade social em que se encontram.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Concordar com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, aprovando, assim, a cedência de materiais de construção, com o valor previsto de 1.743,00€ (mil setecentos e quarenta e três euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que permita a realização das obras necessárias para a restauração do telhado da habitação do Sr. Fernando Simões. A presente despesa possui o número sequencial de cabimento 16158, com a classificação económica 01 02 080802 e GOP 01 016 2017/5045.----------

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalhos e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria.----------

A informação n.º 4928 da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, bem como a documentação que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.5 APOIO HABITACIONAL - PROCESSO Nº7-AMH/2018

Foi presente à reunião a informação número 4996, de 12/08/2019, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Rodrigues Lopes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, na qual referia, resumidamente, que no dia 18 de dezembro de 2018 deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município o requerimento registado com o n.º 6338, em nome de Luís Manuel Rosa Dias, a solicitar apoio com a cedência de materiais de construção, para realização de obras de reparação do telhado, do chão e ainda pintura da sua habitação, por esta se encontrar muito degradada. O agregado familiar do Sr.

Luís Dias é constituído por ele e pela sua esposa, de 55 e 40 anos de idade, respetivamente. Na sequência do pedido deslocaram-se ao local, para verificação da real situação, a Sr.ª Vereadora do Município, Sílvia Rodrigues Lopes, a técnica do Gabinete de Ação Social e Saúde, Maria Filomena Ferreira e o técnico da UOOMU, Bruno Carvalho, que tomaram conhecimento do material que seria necessário para permitir a realização da intervenção no telhado da casa de habitação que se encontra em muito mau estado de conservação, pois a água da chuva entra pelas telhas partidas, necessitando, portanto, de uma intervenção total. Também o chão e as paredes das várias divisões, se encontram muito danificadas, por causa das infiltrações provocadas pelo mau estado do telhado. O requerente compromete-se a assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, apesar das grandes dificuldades sentidas, pelo que solicitou à Câmara Municipal de Alvaiázere apenas o material de construção necessário. Após verificação da situação, pelo Gabinete de Ação Social do Município, confirmou-se que esta família não tem condições para fazer face às despesas inerentes às obras. O material necessário será: tijolos, areia do rio, areia amarela, cimento, reboco exterior, argamassa de betumação de juntas, mosaico, rodapé, tinta, cimento cola, vigas Omega, parafusos, calha para cumieira e painéis *sandwich*. Pelas dificuldades existentes e que se apresentam notórias, prevê-se que o requerente não consiga cumprir, por enquanto, com a realização de todas as obras necessárias e decidiu-se propor apenas a reparação do telhado da habitação, situação que se apresenta mais urgente por estar muito degradado. Assim, os materiais a entregar, serão: tijolos, areia do rio, areia amarela, cimento, reboco exterior, vigas Omega, parafusos, calha para cumieira e painéis sandwich. O preço dos materiais, sem IVA, será de 2.584,45€ (dois mil quinhentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos). De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida desta família que atualmente possui uma habitação onde existe a exposição a situações pouco saudáveis e não existe conforto, necessário para que possuam o mínimo de condições, facto que, só por si, os relembra diariamente da situação de vulnerabilidade social em que se encontram.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Concordar com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, aprovando, assim, a cedência de materiais de construção, com o valor previsto de 2.584,45€ (dois mil quinhentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que permita a realização das obras necessárias para a reparação do telhado da habitação do Sr. Luís Dias. A presente despesa possui o número sequencial de cabimento 16163, com a classificação económica 01 02 080802 e GOP 01 016 2017/5045. ----------

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalhos e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria.----------

A informação n.º 4996 da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, bem como a documentação que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.6 TRAIL DO CHÍCHARO

Foi presente à reunião a informação número 4968, do Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

a) O Trail do Chícharo é uma prova de Trail Running que conta já com 2 edições pretendendo-se este ano realizar a 3ª edição no dia 5 de Outubro de 2019; ----------

b) A realização do Trail do Chícharo tem como objetivo a promoção do nosso concelho, da atividade física e também da promoção desta modalidade que se encontra em crescendo no nosso País; ----------

c) Este ano, à semelhança do ano anterior o Trail do Chícharo vai ser realizado inserido nas comemorações do "Alvaiázere Capital do Chícharo", sendo este ano realizado no fim-de-semana anterior à realização do certame;----------

d) O Trail do Chícharo vai ser composto por 4 provas, sendo duas de cariz mais informal e sem competição e 2 com competição, sendo as provas as seguintes: Caminhada, Trail Kids, Trail curto e Trail longo;----------

e) A participação neste evento tem um custo para os participantes que se pretendam inscrever diferente para cada uma das provas: Caminhada - 6€, Trail Kids - 6€, Trail curto 12km - 10€ e Trail Longo 18 Km - 10€.----------

f) É intensão da organização disponibilizar um kit a cada participante sendo que à semelhança do anterior, contamos com o apoio de patrocinadores----------

Proponho que a Câmara delibere: ----------

a) Aprovar a realização da atividade no dia 5 de outubro de 2019; ----------

b) Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores para decidir eventuais ajustes à presente atividade, e para autorizar as despesas subjacentes ao respetivo evento.----------

c) A ser aprovada a realização da atividade, a despesa inerente à mesma tem cobertura orçamental na classificação 0102/020225 e GOP 01 012 2018/5022, com o número sequencial de cabimento 16162. ----------

d) Aprovar o custo por participante para cada uma das provas. ----------

A Organização deste evento implica a realização de despesa, a saber: ----------

a) Aquisição de serviços de cronometragem, som, classificações, relógio de meta, chips e impressão de dorsais; ----------

b) Aquisição de reforço alimentar para os pontos intermédios das várias provas e reforço final para todos os participantes; ----------

c) Aquisição de T-shirts técnicas alusivas ao evento; ----------

d) Aquisição de troféus para os vencedores nas várias categorias; ----------

e) Aquisição de troféus Finisher para todos os participantes. ----------

f) Com um total de custos previsível de 3.500.00€" ----------

A Senhora Presidente apresentou o tema e informou que a calendarização do Trail proposta para o fim de semana anterior à realização do evento "Alvaiázere Capital do Chícharo" se deve ao facto de no fim de semana de 11 e 13 de Outubro já estar prevista a realização de uma prova idêntica no concelho de Ansião. Assim, propõe-se a realização desta prova no nosso concelho no fim de semana anterior, por forma a não duplicar a oferta deste tipo de atividade na região nos mesmos dias, o que iria prejudicar ambos os eventos. ----------

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, relembrou que por consequência da realização das legislativas foi alterada a data da realização do evento "Alvaiázere Capital do Chícharo" e tendo em conta a existência da realização de uma prova com as mesmas características no concelho vizinho nesse fim de semana, concordam com a proposta de antecipação da realização da prova para o fim de semana anterior, apesar de ser no dia anterior às legislativas, ou seja dia de reflexão para as eleições legislativas, no entanto não vêm motivos para não dar o seu voto favorável. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: ----------

1. Aprovar a realização do III Trail do Chícharo no dia 5 de outubro, portanto, antes do início do evento "Alvaiázere Capital do Chícharo", aprovando as respetivas normas em anexo, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 14.º das normas de execução do orçamento do Município de Alvaiázere; ----------

2. Aprovar os preços que constam nas normas de participação, nomeadamente: Caminhada - 6€, Trail Kids - 6€, Trail curto 12km - 10€ e Trail Longo 18 Km - 10€, por participante, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016; ----------

3. Aprovar a despesa inerente prevista de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) a qual tem cobertura orçamental na classificação 0102/020225 e GOP 01 012 2018/5022, com o número sequencial de cabimento 16162.----------

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, a direção do procedimento administrativo. ----------

A informação n.º 4968 do Sr. Vice-Presidente Francisco Agostinho Gomes, bem como as normas de participação e a ficha e a informação do cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

7. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE TRÊS PRÉDIOS INSCRITOS NA MATRIZ SOB OS ARTIGOS N.ºS 8611 E 4527 DA ATUAL FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO (N.ºS 5489 E 2275 DA EXTINTA FREGUESIA DE PUSSOS), SITOS, AMBOS, NO LUGAR DE VALE DA AVELEIRA DA RESPETIVA FREGUESIA E DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 10681 DA FREGUESIA DE ALMOSTER E SITO NO LUGAR DE GALEOTA.

Foi presente à reunião a informação referente ao processo de certidões número 91/2019 da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"1. O pedido formalizado por Delfina Isabel Marques Gonçalves, na qualidade de solicitadora mandatária, por requerimento entrado a 31/07/2019 sob o n.º 4948 – Processo de Certidões n.º 91/2019, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende: ----------

1.1. para efeitos de escritura de doação, constituir em compropriedade os seguintes prédios: ---

1.1.1. Prédio rústico com área total de 2.590 metros quadrados, inscrito na matriz predial da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 4527 (n.º 2275 da extinta freguesia de Pussos), sito no local de Vale da Aveleira - Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para Filipe Miguel Fernandes da Silva e de 1/2 para Margarida Sofia Fernandes da Silva, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; ----------

1.1.2. Prédio rústico com área total de 1.175 metros quadrados, inscrito na matriz predial da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 8611 (n.º 5489 da extinta freguesia de Pussos), sito no local de Vale da Aveleira - Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para Filipe Miguel Fernandes da Silva e de 1/2 para Margarida Sofia Fernandes da Silva, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; ----------

1.2. para efeitos de escritura de partilhas, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

1.2.1. Prédio rústico com área total de 3.280 metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de Almoster sob o artigo n.º 10681, sito no local de Galeota da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para Vítor Manuel Nunes da Silva e de 1/2 para Raúl Gualberto Marques da Silva, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;----------

2. Tendo pedidos anteriores semelhantes aos em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que nenhum dos prédios rústicos possui, desde logo, a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: ----------

2.1. "...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana...." ----------

2.2. "...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa...." ----------

2.3. "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica...."----------

3. A Exm.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira esclareceu, ainda, e apenas para aplicação ao pedido de constituição de compropriedade por motivo de partilhas, referente ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 10681 da freguesia de Almoster: ----------

"...O n.º 1 do artigo 54.º da lei n.º 91/95 é particularmente claro quanto à não aplicação da exigência de parecer da Câmara Municipal em relação a atos ou negócios jurídicos mortis causa (isto é, por motivo de óbito): com efeito, nos termos deste normativo, apenas estão sujeitos a parecer da Câmara Municipal "A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos (...)." Por este motivo, a todos os pedidos de constituição de compropriedade solicitados para

efeitos de escritura de partilhas por óbito, não se aplica a legislação em referência, uma vez que uma escritura para efeitos de partilhas não se considera ser um ato entre vivos. ----------

Isto significa que os interessados não deveriam sequer solicitar parecer da Câmara Municipal para efeitos da realização daquele ato; se ainda assim o fizerem (porque, por exemplo, os notários o exigem) o pedido deverá ser presente á reunião da Câmara Municipal acompanhada de informação que faça referência ao facto de situação não ter enquadramento na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, uma vez que não é um ato ou negócio jurídico entre vivos. Nestes casos, deve ser emitida uma certidão da qual conste que a Câmara deliberou não emite parecer por a situação não estar abrangida pelo artigo 54.º da lei n.º 91/95.----------

Caso se venha a detetar que este tipo de certidão impede a realização dos referidos atos ou negócios jurídicos (o que não deveria, de todo, suceder) admitimos que, como fazem muitos municípios, seja emitido parecer favorável do qual conste a seguinte menção "Parecer favorável por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da lei n.º 91/95 que fundamentem a emissão de parecer desfavorável. ..."----------

4. A requerente, através de esclarecimentos prestados, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que em nenhuma das pretensões o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ----------

4.1. Relativamente aos prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos n.ºs 8611 e 4527 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.ºs 5489 e 2275 da extinta freguesia de Pussos), sitos, ambos, no lugar de Vale da Aveleira-Pussos, objeto da realização de escritura de doação:--------

"*... o titular do prédio se divorciou, ... e por documento particular deixar os bens aos filhos. ... o presente prédio* (rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 8611 da freguesia de Pussos São Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1602 da freguesia de Pussos, conforme documentação entregue para esclarecimento), *é um prédio misto, ou seja, é o quintal do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2100 da freguesia de Pussos São Pedro. ... é um prédio* (rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 4527 da freguesia de Pussos São Pedro) *próximo do quintal da casa, e que no mesmo existe um poço que serve para regar as plantações que existem no quintal, daí que o mesmo também foi doado aos filhos. ... Logo não estamos perante um negócio que visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."*----------

4.2. No que se refere ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 10681 da freguesia de Almoster, sito no lugar de Galeota, objeto da realização de escritura de partilhas:----------

"*... contudo, o mesmo apenas se destina a terreno de cultivo e em comum de ambos, uma vez que somos familiares, respetivamente, o primeiro neto e segundo filho, relativamente à autora da herança* (herança por óbito de Emília Marques Ferreira, comprovado por documentação entregue para esclarecimento, nomeadamente o Comprovativo de participação de transmissão – Imposto de Selo). *De salientar ainda, que não estamos a aumentar compartes, apenas a*

solicitar autorização para a compropriedade, conforme já constava na caderneta predial anteriormente em nome de duas pessoas (constata-se na documentação entregue para esclarecimento que, na caderneta predial rústica do artigo em análise emitida a 07/11/2018 já existiam dois titulares em compropriedade na proporção de 1/2 para cada um dos compartes).

..."----------

5. Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. ----------

6. Relativamente aos prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos n.ºs 8611 e 4527 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.ºs 5489 e 2275 da extinta freguesia de Pussos), sitos, ambos, no lugar de Vale da Aveleira-Pussos e em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. ----------

7. Já no que se refere ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 10681 da freguesia de Almoster, sito no lugar de Galeota o pedido de constituição de compropriedade não tem enquadramento na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, uma vez que não é um ato ou negócio jurídico entre vivos, pelo facto de se destinar a escritura de partilhas, não estando, no entanto, verificados os pressupostos do artigo 54.º da lei n.º 91/95 que fundamentem a emissão de parecer desfavorável. ----------

Face ao exposto, propõe-se: ----------

1-Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos n.ºs 8611 e 4527 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.ºs 5489 e 2275 da extinta freguesia de Pussos), sitos, ambos, no lugar de Vale da Aveleira-Pussos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. ----------

2-Que seja emitida a certidão requerida de constituição de compropriedade, com parecer favorável da Câmara Municipal, por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha não estar abrangida pelo referido diploma legal. ----------

Remete-se à consideração superior." ----------

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: ----------

1-Mandar emitir a certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos n.º 8611 e 4527 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.s 5489 e 2275 da extinta freguesia de Pussos), sitos, ambos, no lugar de Vale da Aveleira-Pussos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. ----------

2-Mandar emitir a certidão requerida de constituição de compropriedade, com parecer favorável da Câmara Municipal, por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha não se encontra abrangida pelo referido diploma legal.----------

A informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 91/2019, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, assim como os documentos anexos à mesma, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

8. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.----------

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente Célia Margarida Gomes Marques declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara,

_____

Célia Margarida Gomes Marques

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

(Carlos José Dinis Simões)

(Silvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

Rita Isabel da Graça Gabriel